

PORTARIA NORMATIVA Nº 020/2003.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade da presença de profissional anestesiológista para a realização de tratamento de fratura de ossos nasais, seja conservador (código 54.15.002-7) ou cirúrgico (código 54.15.003-5), resolve baixar a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º Fica adotado o porte anestésico 2 (dois) para o procedimento 54.15.002-7 – Fratura dos Ossos Nasais – Redução Incruenta e Gesso, e porte anestésico 3 (três) para o procedimento 54.15.003-5 – Fraturas dos Ossos Nasais – Redução Cirúrgica e Gesso.

Art. 2º Na emissão de guia de tratamento ambulatorial será dispensada a cobrança da taxa de sala para os códigos 54.15.002-7 e 54.15.003-5, quando houver solicitação visando o tratamento exclusivo da fratura dos ossos nasais, conservador ou cirúrgico, e não será atendida a liberação de outros códigos constantes da codificação de procedimentos do IPASGO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, em Goiânia, aos 7 dias do mês de março de 2003.

WANDERLEY PIMENTA BORGES

Presidente